

Horário especial para servidor com deficiência ou dependente

Conceito:

Será concedido horário especial, sem exigência de compensação de horário, à servidora/servidor portadora/portador de deficiência que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada à necessidade por Junta Médica Oficial.

Documentos necessários para abertura de processo eletrônico no SUAP:

Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto

Tipo de Documento: Formulários PROGEP

Modelo: Solicitações Diversas

Assunto: Horário especial para servidora/servidor com deficiência ou dependente com deficiência.

Preencher o formulário com um breve histórico e exposição dos fatos – Concluir

Abrir processo eletrônico no SUAP – Inserir o documento eletrônico – (status “restrito”)

Inserir no processo: Atestados, laudos, exames e demais documentos que comprovem a deficiência e comprovante de cadastro do parentesco/dependência junto ao assentamento funcional da/o servidora/servidor (obtido no sougov)

Informações gerais:

1. A junta médica oficial realizará avaliação médico-pericial para fins de constatação de deficiência do servidor ou de seu cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

2. A constatação da deficiência será feita de acordo com o previsto no §1º, do art.5º, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e no inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. Compete à Junta Médica Oficial em saúde, mediante parecer conclusivo, qualificar o tipo de deficiência apresentada pelo servidor ou familiar, definindo, inclusive, o percentual de redução da jornada de trabalho do servidor.

4. O ato de concessão deve indicar a quantidade de horas de trabalho especificada pela junta oficial em saúde.

5. Poderá ser concedido horário especial à servidora ou servidor para acompanhamento de dependente com deficiência, desde que comprovada à dependência econômica, exceto para cônjuge, companheira/o ou filhos. (Quando for dependente, fora das exceções, incluir documentação que comprove o grau de parentesco com o servidor e dependência do IR).

ATENÇÃO! **Antes de solicitar o horário especial**, a/o servidora/o deve verificar seu cadastro de dependentes no SouGov e, se necessário, cadastrar um novo dependente e/ou atualizar as informações já existentes, conforme tutoriais disponíveis abaixo. Selecionar o grau de parentesco, a condição específica, quando preciso, e o **benefício de dependência econômica (Dedução de Imposto de Renda)**, nos casos exigidos no item 5, e o **benefício para fins de acompanhamento de pessoa da família**. Por fim, anexar os comprovantes solicitados pelo sistema.

- [Tutorial: Como cadastrar dependente?](#)
- [Tutorial: Como alterar cadastro de dependentes?](#)

6. A servidora ou servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente deficiente, uma vez nomeada/o para o exercício de cargo em comissão ou designada/o para o exercício de função ou cargo comissionado, deverá cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação integral, estando sujeito à convocação sempre que houver interesse da Administração Pública, não fazendo jus ao horário especial de que trata este assunto.

Formulário:

Solicitações Diversas (SUAP)

Previsão Legal:

Lei nº 8.112/1990 (Art. 98, §§ 2º e 3º)

Nota Técnica nº 23/2010/COGES/DENOP/SRH/MP

Nota Técnica Conjunta nº 113/2018-MP

Ofício Circular nº 58/2017-MP

Orientação Normativa DENOR nº 06/1999